



PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

RE-RATIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2012 DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2013/1 PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2013

O Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com permissivo no subitem 12.5 do Edital Nº 007/2012 do Processo Seletivo Vestibular 2013/1 para Ingresso nos Cursos de Graduação da UFSJ, faz saber aos interessados e a todos quantos viram ou conhecimento tomaram do referido edital divulgado no DOU de 17/09/2012 e INTERNET, desta RETIFICAÇÃO, por força da Lei 12.711/2012, visando alterar o que segue abaixo:

- Prorrogar o prazo de inscrição para até 12 de novembro de 2012.
- Onde está escrito **15 de outubro de 2012**, leia-se **12 de novembro de 2012**
- Onde está escrito **23 de novembro de 2012**, leia-se **4 de janeiro de 2013**
- Onde está escrito **16 de dezembro de 2012**, leia-se **27 de janeiro de 2013**
- Onde está escrito **16 de novembro de 2012**, leia-se **20 de dezembro de 2012**
- Onde está escrito **18 de dezembro de 2012**, leia-se **29 de janeiro de 2013**
- Onde está escrito **20 de dezembro de 2012**, leia-se **31 de janeiro de 2013**
- Onde está escrito **21 de dezembro de 2012**, leia-se **1º de fevereiro de 2013**
- Onde está escrito **24 de janeiro de 2013**, leia-se **28 de fevereiro de 2013**
- Onde está escrito **16/12/2012**, leia-se **27/01/2013**
- Onde está escrito **17/12/2012**, leia-se **28/01/2013**
- Onde está escrito **18/12/2012**, leia-se **29/01/2013**
- Onde está escrito **19/12/2012**, leia-se **30/01/2013**
- Onde está escrito Quadros 3.1 a 3.7, leia-se Quadros 3.1 a 3.7 e 3.9
- Substituir o item 3 do Edital Complementar Nº 007/2012 do Processo Seletivo Vestibular, pelo abaixo:

3 DAS VAGAS

- 3.1 Serão destinados, no máximo, 90% do total de vagas de cada curso para o Processo Seletivo Vestibular 2013/1 da UFSJ e, no mínimo, 10% para o Sistema de Seleção Unificada (SiSU).
- 3.2 Não haverá o oferecimento de vagas pelo SiSU para os cursos de Administração Pública, Artes Aplicadas, Música e Teatro, dadas as especificidades desses cursos.
- 3.3 De acordo com a lei Nº 12.711/2012, das vagas destinadas ao Processo Seletivo Vestibular 2013/1 da UFSJ e ao SiSU, ficam assegurados:
 - 3.3.1 no mínimo, 50% do total de vagas de cada curso para ocupação por candidatos que tenham **cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do Ensino Médio regular ou equivalente (Técnico, Magistério ou Educação de Jovens e Adultos) em escolas públicas brasileiras.**
 - 3.3.2 até 50% do total de vagas de cada curso para Ampla Concorrência (AC);
 - 3.3.3 consideram-se escolas públicas de ensino brasileiras aquelas mantidas e administradas exclusivamente pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais ou Municipais, conforme definido no inciso I do *caput* do art. 19 da Lei Nº 9.394/1996;

- 3.4 A comprovação do disposto no subitem 3.3.1 será feita por meio de apresentação do histórico escolar no ato da matrícula na instituição ou por documento original da instituição, declarando que o candidato cursou integralmente e concluiu todas as séries do Ensino Médio em instituição pública, observando-se o disposto nos subitens 10.19 e 12.1.
- 3.5 **A NÃO-COMPROVAÇÃO DO DISPOSTO NO SUBITEM 3.3.1 IMPLICARÁ A PERDA DA VAGA, conforme previsto no subitem 10.19.**
- 3.6 Das vagas definidas no subitem 3.3.1:
- 3.6.1 no mínimo, 50% serão reservadas para candidatos oriundos de família com renda bruta mensal igual ou **inferior a 1,5 salários mínimos *per capita***, sendo parte preenchida por autodeclarados **brancos e orientais (Ação Afirmativa 1A – AF1A)** e parte por autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas (Ação Afirmativa 1B – AF1B)** considerando-se a distribuição dessas populações no estado de Minas Gerais, segundo o último Censo Demográfico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) disponível até a data da publicação deste Edital.
- 3.6.2 até 50% serão reservadas para candidatos oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salários mínimos *per capita***, sendo parte preenchida por autodeclarados **brancos e orientais (Ação Afirmativa 2A – AF2A)** e parte por autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas (Ação Afirmativa 2B – AF2B)** considerando-se a distribuição dessas populações no estado de Minas Gerais, segundo o último Censo Demográfico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) disponível até a data da publicação deste Edital.
- 3.7 A UFSJ irá avaliar e exigir a comprovação da recepção de renda familiar bruta mensal *per capita* dos candidatos concorrendo às vagas destinadas a Política de Ações Afirmativas (AF), estabelecidas nos subitens 3.3.1, 3.6.1, 3.6.2, sob pena de perda da vaga em caso de não-comprovação, conforme descrito no subitem • deste Edital.
- 3.8 A UFSJ poderá, a qualquer época, avaliar e exigir a comprovação etnicorracial dos candidatos às Ações Afirmativas, sob pena de perda da vaga em caso de não-comprovação.
- 3.9 Não havendo candidatos que satisfaçam um dos critérios das Ações Afirmativas para o preenchimento das vagas, conforme subitens 3.3.1 e 3.6, as mesmas serão ocupadas por candidatos na lista de aprovados, na seguinte ordem de prioridade:
- 3.9.1 candidatos oriundos de escolas públicas, com renda familiar bruta mensal menor ou igual a 1,5 Salário Mínimo *per capita* e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (AF1B), respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro desta Ação Afirmativa;
- 3.9.2 candidatos oriundos de escolas públicas, com renda familiar bruta mensal menor ou igual a 1,5 Salário Mínimo *per capita* e que se autodeclararam brancos ou orientais (AF1A), respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro desta Ação Afirmativa
- 3.9.3 candidatos oriundos de escolas públicas, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 Salário Mínimo *per capita* e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (AF2B), respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro desta Ação Afirmativa;
- 3.9.4 candidatos oriundos de escolas públicas, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 Salário Mínimo *per capita* e que se autodeclararam brancos ou orientais (AF2A), respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro desta Ação Afirmativa;
- 3.9.5 candidatos que se inscreveram nas vagas de ampla concorrência (AC), respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro da Ampla Concorrência.
- 3.10 Esgotando-se o número de candidatos para as vagas de Ampla Concorrência (AC), as mesmas serão preenchidas por candidatos que satisfaçam os critérios de Ação Afirmativa (AF), respeitando-se a ordem decrescente de pontuação.
- 3.11 Os candidatos concorrerão às vagas oferecidas em cada curso/turno/grau acadêmico, conforme o estabelecido nos Quadros 3.1 a 3.7 e 3.9.

3.12 O preenchimento das vagas oferecidas em cada curso/turno/grau acadêmico será feito pelos candidatos melhor classificados, respeitando-se a distribuição de vagas estabelecidas nos Quadros 3.1 a 3.7 e 3.9.

3.13 O Sistema de Seleção Unificada do MEC é regido por portaria própria, devendo a classificação ser obtida diretamente na página do SiSU pelo candidato que tiver optado por esse Sistema às vagas disponibilizadas pela UFSJ.

3.14 Os candidatos concorrerão, em uma única opção, às vagas oferecidas no Processo Seletivo Vestibular 2013/1 da UFSJ em cada um de seus cursos/turnos/graus acadêmicos e/ou às vagas oferecidas no Sistema de Seleção Unificada.

Quadro 3.1 – Número de vagas dos cursos oferecidos no **Campus Santo Antônio (São João del-Rei)**.

Código	Curso	Turno	Grau Acadêmico	Autorizado/Reconhecido	Total de vagas	Vagas Vestibular	Vagas SiSU	Vagas para o Processo Seletivo Vestibular da UFSJ				
								AC	≤1,5 SM (AF1)		>1,5 SM (AF2)	
									AF1A	AF1B	AF2A	AF2B
070	Ciências Econômicas	Noturno	Bacharelado	Decreto 77.200/76	60	54	6	27	6	8	6	7
095	Engenharia Elétrica	Integral	Bacharelado	Decreto 82.707/78	50	45	5	22	5	7	5	6
090	Engenharia Elétrica	Noturno	Bacharelado	Decreto 82.707/78	50	45	5	22	5	7	5	6
085	Engenharia Mecânica	Integral	Bacharelado	Decreto 82.707/78	50	45	5	22	5	7	5	6
080	Engenharia Mecânica	Noturno	Bacharelado	Decreto 82.707/78	50	45	5	22	5	7	5	6
220	Engenharia de Produção	Noturno	Bacharelado	Resolução 033/07/CONSU	60	54	6	27	6	8	6	7
100	Matemática	Noturno	Licenciatura	Portaria MEC 253/06	40	36	4	18	4	5	4	5

Legendas: AC = Ampla Concorrência; AF1 = Ação Afirmativa 1 (≤1,5 SM); AF2 = Ação Afirmativa 2 (>1,5 SM); A = Brancos e Orientais; B = Pretos, pardos ou indígenas; SM = Salário Mínimo *per capita*.

Quadro 3.2 – Número de vagas dos cursos oferecidos no **Campus Dom Bosco (São João del-Rei)**.

Código	Curso	Turno	Grau Acadêmico	Autorizado/Reconhecido	Total de vagas	Vagas Vestibular	Vagas SiSU	Vagas para o Processo Seletivo Vestibular da UFSJ				
								AC	≤1,5 SM (AF1)		>1,5 SM (AF2)	
									AF1A	AF1B	AF2A	AF2B
120	Ciências Biológicas	Noturno	Licenciatura	Portaria MEC 203/06	25	22	3	11	2	4	2	3
125	Ciências Biológicas	Integral	Bacharelado	Portaria MEC 203/06	25	22	3	11	2	4	2	3
040	Filosofia	Noturno	Bacharelado e Licenciatura	Decreto 42.518/57	50	45	5	22	5	7	5	6
140	Física	Noturno	Licenciatura	Portaria MEC 561/05	25	22	3	11	2	4	2	3
145	Física	Integral	Bacharelado	Resolução 033/07/CONSU	25	22	3	11	2	4	2	3
110	História	Noturno	Bacharelado e Licenciatura	Portaria MEC 252/06	40	36	4	18	4	5	4	5
020	Letras	Noturno	Bacharelado e Licenciatura	Decreto 42.518/57	50	45	5	22	5	7	5	6
050	Pedagogia	Noturno	Licenciatura	Decreto 42.518/57	50	45	5	22	5	7	5	6
035	Psicologia	Integral	Formação de Psicólogo	Decreto 78.560/76	35	31	4	15	3	5	3	5
130	Química	Noturno	Licenciatura	Portaria MEC 2.810/05	25	22	3	11	2	4	2	3
135	Química	Integral	Bacharelado	Resolução 033/07/CONSU	25	22	3	11	2	4	2	3

Legendas: AC = Ampla Concorrência; AF1 = Ação Afirmativa 1 (≤1,5 SM); AF2 = Ação Afirmativa 2 (>1,5 SM); A = Brancos e Orientais; B = Pretos, pardos ou indígenas; SM = Salário Mínimo *per capita*.

Quadro 3.3 – Número de vagas dos cursos oferecidos no **Campus Tancredo Neves (São João del-Rei)**.

Código	Curso	Turno	Grau Acadêmico	Autorizado/Reconhecido	Total de vagas	Vagas Vestibular	Vagas SiSU	Vagas para o Processo Seletivo Vestibular da UFSJ			
								AC	AF1A	AF1B	AF2A

								AC	≤1,5 SM (AF1)		>1,5 SM (AF2)	
									AF1A	AF1B	AF2A	AF2B
065	Administração	Integral	Bacharelado	Decreto 77.167/76	40	36	4	18	4	5	4	5
060	Administração	Noturno	Bacharelado	Decreto 77.167/76	40	36	4	18	4	5	4	5
185	Arquitetura e Urbanismo	Integral	Bacharelado	Resolução 033/07/CONSU	30	27	3	13	3	4	3	4
190	Artes Aplicadas	Noturno	Bacharelado	Resolução 033/07/CONSU	30	30	-	15	3	5	3	4
205	Ciência da Computação	Integral	Bacharelado	Resolução 033/07/CONSU	50	45	5	22	5	7	5	6
150	Ciências Contábeis	Noturno	Bacharelado	Portaria MEC 1.088/06	40	36	4	18	4	5	4	5
210	Comunicação Social	Noturno	Bacharelado	Resolução 033/07/CONSU	50	45	5	22	5	7	5	6
165	Educação Física	Integral	Licenciatura	Portaria MEC 1.088/06	40	36	4	18	4	5	4	5
230	Geografia	Noturno	Licenciatura	Resolução 033/07/CONSU	25	22	3	11	2	4	2	3
235	Geografia	Integral	Bacharelado	Portaria 838/2011/Reitoria	25	22	3	11	2	4	2	3
175	Música	Integral	Licenciatura	Resolução 013/06/CONSU	40	40	-	20	4	6	4	6
240	Teatro	Noturno	Licenciatura e Bacharelado	Resolução 033/07/CONSU	50	50	-	25	6	7	5	7
255	Zootecnia	Integral	Bacharelado	Resolução 033/07/CONSU	50	45	5	22	5	7	5	6

Legendas: AC = Ampla Concorrência; AF1 = Ação Afirmativa 1 (≤1,5 SM); AF2 = Ação Afirmativa 2 (>1,5 SM); A = Brancos e Orientais; B = Pretos, pardos ou indígenas; SM = Salário Mínimo *per capita*.

Quadro 3.4 – Número de vagas dos cursos oferecidos no **Campus Alto Paraopeba (Congonhas/Ouro Branco)**.

Código	Curso	Turno	Grau Acadêmico	Autorizado/Reconhecido	Total de vagas	Vagas Vestibular	Vagas SISU	Vagas para o Processo Seletivo Vestibular da UFSJ				
								AC	≤1,5 SM (AF1)		>1,5 SM (AF2)	
									AF1A	AF1B	AF2A	AF2B
410	Eng. Civil (Ênfase em Estruturas Metálicas)	Noturno	Bacharelado	Resolução 026/07/CONSU	50	45	5	22	5	7	5	6
420	Eng. de Bioprocessos	Noturno	Bacharelado	Resolução 026/07/CONSU	50	45	5	22	5	7	5	6
430	Eng. de Telecomunicações	Noturno	Bacharelado	Resolução 026/07/CONSU	50	45	5	22	5	7	5	6
440	Eng. Mecatrônica	Noturno	Bacharelado	Resolução 026/07/CONSU	50	45	5	22	5	7	5	6
450	Eng. Química	Noturno	Bacharelado	Resolução 026/07/CONSU	50	45	5	22	5	7	5	6

Legendas: AC = Ampla Concorrência; AF1 = Ação Afirmativa 1 (≤1,5 SM); AF2 = Ação Afirmativa 2 (>1,5 SM); A = Brancos e Orientais; B = Pretos, pardos ou indígenas; SM = Salário Mínimo *per capita*.

Quadro 3.5 – Número de vagas dos cursos oferecidos no **Campus Centro-Oeste Dona Lindu (Divinópolis)**.

Código	Curso	Turno	Grau Acadêmico	Autorizado/Reconhecido	Total de vagas	Vagas Vestibular	Vagas SISU	Vagas para o Processo Seletivo Vestibular da UFSJ				
								AC	≤1,5 SM (AF1)		>1,5 SM (AF2)	
									AF1A	AF1B	AF2A	AF2B
515	Bioquímica	Integral	Bacharelado	Resolução 026/07/CONSU	50	45	5	22	5	7	5	6
525	Enfermagem	Integral	Bacharelado	Resolução 026/07/CONSU	40	36	4	18	4	5	4	5
535	Farmácia	Integral	Bacharelado	Resolução 026/07/CONSU	50	45	5	22	5	7	5	6
545	Medicina	Integral	Bacharelado	Resolução 026/07/CONSU	30	27	3	13	3	4	3	4

Legendas: AC = Ampla Concorrência; AF1 = Ação Afirmativa 1 (≤1,5 SM); AF2 = Ação Afirmativa 2 (>1,5 SM); A = Brancos e Orientais; B = Pretos, pardos ou indígenas; SM = Salário Mínimo *per capita*.

Quadro 3.6 – Número de vagas dos cursos oferecidos no **Campus Sete Lagoas (Sete Lagoas)**.

Código	Curso	Turno	Grau Acadêmico	Autorizado/ Reconhecido	Total de vagas	Vagas Vestibular	Vagas SiSU	Vagas para o Processo Seletivo Vestibular da UFSJ				
								AC	≤1,5 SM (AF1)		>1,5 SM (AF2)	
									AF1A	AF1B	AF2A	AF2B
605	Bacharelado Interdisciplinar em Biosistemas (*)	Integral	Bacharelado	Resolução 018/08/CONSU	20	18	2	9	2	3	1	3
615	Engenharia Agrônômica	Integral	Bacharelado	Resolução 018/08/CONSU	40	36	4	18	4	5	4	5
625	Engenharia de Alimentos	Integral	Bacharelado	Resolução 018/08/CONSU	40	36	4	18	4	5	4	5

Legendas: AC = Ampla Concorrência; AF1 = Ação Afirmativa 1 (≤1,5 SM); AF2 = Ação Afirmativa 2 (>1,5 SM); A = Brancos e Orientais; B = Pretos, pardos ou indígenas; SM = Salário Mínimo *per capita*.

(*) O Bacharelado Interdisciplinar em Biosistemas (BIB) constitui um núcleo de unidades curriculares básicas pertencentes aos cursos de Engenharia Agrônômica e Alimentos. Ao integralizar a carga horária do BIB, com duração média de três anos, o aluno será diplomado como Bacharel em Biosistemas. Em seguida, por meio de um reingresso, poderá cursar a fase profissionalizante, com duração média de mais dois anos, nos cursos de Engenharia Agrônômica ou Engenharia de Alimentos. Ao final, obterá um segundo diploma de curso superior como Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro de Alimentos.

Quadro 3.7 – Número de vagas do curso de Administração Pública modalidade Bacharelado a distância por cidade-polo.

Código	Curso a distância (Bacharelado)	Autorizado/ Reconhecido	Cidade-Polo	Vagas Vestibular	Vagas para o Processo Seletivo Vestibular da UFSJ				
					AC	≤1,5 SM (AF1)		>1,5 SM (AF2)	
						AF1A	AF1B	AF2A	AF2B
810	Administração Pública	Resolução 028/09/CONSU	Itamonte (MG)	50	25	6	7	5	7
810	Administração Pública	Resolução 028/09/CONSU	Barroso (MG)	50	25	6	7	5	7
810	Administração Pública	Resolução 028/09/CONSU	Sete Lagoas (MG)	50	25	6	7	5	7
810	Administração Pública	Resolução 028/09/CONSU	Franca (SP)	50	25	6	7	5	7
810	Administração Pública	Resolução 028/09/CONSU	Serrana (SP)	50	25	6	7	5	7
810	Administração Pública	Resolução 028/09/CONSU	Votorantim (SP)	50	25	6	7	5	7

Legendas: AC = Ampla Concorrência; AF1 = Ação Afirmativa 1 (≤1,5 SM); AF2 = Ação Afirmativa 2 (>1,5 SM); A = Brancos e Orientais; B = Pretos, pardos ou indígenas; SM = Salário Mínimo *per capita*.

Quadro 3.8 – Endereço e telefones de contato das cidades-polo do curso de Administração Pública modalidade Bacharelado a distância.

Cidade-Polo	Endereço da Cidade-Polo	Telefone de Contato
Itamonte (MG)	Praça 17 de Dezembro, 20, Centro CEP 37466-000, Itamonte, MG	(35)3363-1400
Barroso (MG)	Av. Carlos Alberto Moura da Silva s/n, Santa Maria, Parque de Exposições CEP 36212000, Barroso, MG	(32)3351-1524
Sete Lagoas (MG)	Av. Prof. Alberto Moura, 1111, Distrito Industrial/CDI CEP 35700-216, Sete Lagoas, MG	(31)3773-0424
Franca (SP)	Av. Champagnat, 1808, Centro CEP 14400-320, Franca, SP	(16) 3711-9224 (16)3711-9213 (pabx) (16)3711-9201 (fax)
Serrana (SP)	Oficina Cultural Profª Yolanda Minto Duzzi Rua Santa Cruz, 1725, Jd. Cristina CEP 14150-000, Serrana, SP	(16) 3987-1263
Votorantim (SP)	Salas anexas à EMEIEF Helena Pereira de Moraes Av. Vereador Newton Vieira Soares, 657, Centro CEP 18110-013, Votorantim, SP	(15)3247-2663

3.15 O curso de Administração Pública, na modalidade Bacharelado a distância, destina-se não só aos candidatos que residam nas regiões das cidades-polos de apoio presencial, conforme Quadro 3.8, mas a todos os interessados, nas seguintes condições:

3.15.1 o curso será ministrado via Internet com encontros presenciais **OBRIGATÓRIOS** nos polos de apoio presencial;

3.15.2 o candidato que for classificado e matriculado deverá, **obrigatoriamente, participar da aula inaugural do curso na cidade de São João del-Rei**, no início do semestre letivo, sob pena de reprovação nas disciplinas em curso;

3.15.3 o candidato que for classificado e matriculado deverá, **obrigatoriamente, participar dos encontros presenciais na cidade-polo pela qual optou no ato de sua inscrição para o Processo Seletivo Vestibular 2013/1, sob pena de reprovação nas disciplinas em curso;**

- 3.15.4 os encontros presenciais ocorrerão a cada três meses nos **finais de semana**, sendo necessários para avaliação presencial do aluno;
- 3.15.5 outros encontros presenciais que se fizerem necessários para garantir o bom andamento do curso poderão ocorrer em períodos inferiores aos três meses estipulados no subitem 3.15.4.
- 3.16 As vagas para o curso de Música, definidas no Quadro 3.3, serão distribuídas entre as habilitações Canto, Instrumento e Educação Musical, conforme definido no Quadro 3.9:

Quadro 3.9 – Número de vagas para o curso de Música por Habilitação

Habilitação	Canto		Instrumento								Educação Musical
	Erudito	Popular	Clarineta	Flauta transversal	Piano	Trombone	Viola	Violão	Violino	Violoncelo	
Vagas	4	2	3	4	3	2	3	3	3	3	10

- 3.17 As vagas das habilitações do curso de Música serão preenchidas por candidatos na lista de aprovados ao curso de Música, respeitando-se a seguinte ordem de prioridade:
- 3.17.1 candidatos oriundos de escolas públicas, com renda familiar bruta mensal menor ou igual a 1,5 Salário Mínimo *per capita* e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (AF1B), respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro desta Ação Afirmativa;
- 3.17.2 candidatos oriundos de escolas públicas, com renda familiar bruta mensal menor ou igual a 1,5 Salário Mínimo *per capita* e que se autodeclararam brancos ou orientais (AF1A), respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro desta Ação Afirmativa;
- 3.17.3 candidatos oriundos de escolas públicas, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 Salário Mínimo *per capita* e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (AF2B), respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro desta Ação Afirmativa;
- 3.17.4 candidatos oriundos de escolas públicas, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 Salário Mínimo *per capita* e que se autodeclararam brancos ou orientais (AF2A), respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro desta Ação Afirmativa;
- 3.17.5 candidatos que se inscreveram nas vagas de ampla concorrência (AC), respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro da Ampla Concorrência.
- 3.18 Esgotando-se o número de candidatos para as vagas de Ampla Concorrência (AC), as mesmas serão preenchidas por candidatos que satisfaçam os critérios de Ação Afirmativa(AF), respeitando-se a ordem decrescente de pontuação.

Onde está escrito:

4.9.7 declarar se cursou os Ensinos Fundamental e Médio integralmente em Escola Pública nos termos do subitem 3.3 e se autodeclarar branco, oriental, preto, pardo ou indígena para concorrer às vagas estabelecidas neste Edital. O candidato que não declarar sua condição concorrerá às vagas de Ampla Concorrência (AC);

leia-se

4.9.7 declarar se cursou o Ensino Médio integralmente em Escola Pública nos termos do subitem 3.3.1 e optar por uma das categorias de Ação Afirmativa ou Ampla Concorrência;

- Acrescentar os seguintes subitens ao item 4 do edital:

4.19 Os candidatos que efetivaram a inscrição até o dia 26 de setembro de 2012 ficam obrigados a refazer a inscrição no endereço www.vestibular.ufsj.edu.br/vestibular_20131.php, de acordo com o novo sistema de cotas determinado pela Lei 12.711/2012 e definido neste edital, e tomar a ciência da nova distribuição de vagas.

4.20 O candidato que deixar de fazer a inscrição nos termos do subitem 4.19 será re-inscrito no Processo Seletivo Vestibular 2013/1 nas seguintes condições

- 4.20.1 o candidato oriundo de escola pública que se autodeclarou branco ou oriental será alocado na Ação Afirmativa 2A;
- 4.20.2 o candidato oriundo de escola pública que se autodeclarou preto, pardo ou indígena será alocado na Ação Afirmativa 2B;
- 4.20.3 os demais candidatos permanecerão na categoria Ampla Concorrência.

- Acrescentar o seguinte subitem ao item 10.9 do edital

10.9.14 os candidatos às vagas destinadas a Política de Ações Afirmativas (AF), estabelecida nos subitens 3.3.1, 3.6.1 e 3.6.2, deverão comprovar renda familiar bruta mensal *per capita*, conforme especificado nos anexos I e II deste Edital.

- Acrescentar os Anexos I e II ao edital

ANEXO I

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA *PER CAPITA*

1. a renda familiar bruta mensal *per capita*, para fins de verificação da Ação Afirmativa 1, será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - 1.1 soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao último dia de inscrição no Processo Seletivo Vestibular;
 - 1.2 cálculo da média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 1.1;
 - 1.3 divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 1.2 pelo número de pessoas da família do candidato.
2. No cálculo referido no subitem 1.1 deste anexo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
3. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2:
 - 3.1 **os valores percebidos a título de:** auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; ou indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - 3.2 **os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
4. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação sócio-econômica a ser disciplinado em edital a ser publicado pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, quando da matrícula do candidato a uma das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Vestibular.
5. O edital a que se refere o item 4 deste anexo estabelecerá:

- 5.1 os prazos e formulários próprios para a prestação e a comprovação dos dados sócio-econômicos pelo candidato, após a confirmação de sua classificação dentro do número de vagas reservadas para o critério de renda (Ação Afirmativa 1);
- 5.2 os documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita*, observado o rol mínimo de documentos recomendados que consta no Anexo II deste Edital.
- 5.3 o prazo e a autoridade competente para interposição de recurso em face da decisão que reconhecer a inelegibilidade do candidato às vagas reservadas para o critério de renda;
- 5.4 o prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos, que será no mínimo de cinco anos.
6. A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil poderá a qualquer época realizar de entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como de consultas a cadastros de informações sócio-econômicas da UFSJ ou governamentais.
7. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

São João del-Rei, 22 de outubro de 2012.

PROF. MARCELO PEREIRA DE ANDRADE
Pró-Reitor de Ensino de Graduação da UFSJ